



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA

## TERMO ADITIVO Nº 056/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO  
CONTRATO Nº **38/2020** QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL  
DA FRONTEIRA SUL – UFFS E A  
EMPRESA BRANBUS FRETAMENTO E  
TRANSPORTES LTDA.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS**, com sede na Avenida Fernando Machado, nº 108 E, Centro, na Cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-112, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, neste ato representada pelo Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura **CHARLES ALBINO SCHULTZ**, nomeado pela Portaria nº 230/GR/UFFS/2022 de 30 de março de 2022, publicada no D.O.U. de 31 de março de 2022, matrícula funcional nº 1530551, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.598.499/0001-55, sediada na Rua Duque de Caxias, nº 1393, Centro, CEP: 85.301-300, na Cidade de Laranjeira do Sul/PR, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO PAULO CATTANI**, CPF nº \*\*\*.508.139-\*\*, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23205.002788/2020-40** e em observância às disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação correlata aplicável, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2020**, mediante as cláusulas e condições seguintes, mantendo as demais cláusulas inalteradas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valores, a inclusão da cláusula de permissões e a prorrogação do prazo de vigência contratual da prestação dos serviços continuados de transporte executivo com carro de passeio e transporte rodoviário de passageiros com van, micro-ônibus e ônibus, no âmbito municipal, intermunicipal, interestadual e internacional, para execução de viagens destinadas a atender as necessidades do **Campus Laranjeiras do Sul/PR**, no tocante à logística de transporte institucional.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 12 (doze) meses, **com início na data de 21/10/2022 e encerramento em 20/10/2023**, conforme previsto na Cláusula Segunda do contrato original.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

Fica reajustado o valor do contrato, conforme previsto na Cláusula Sexta do contrato original, mediante a aplicação do IGP-M, do período de abril/2021 a março/2022.

| ITEM        | CÓDIGO DO MATERIAL/ SERVIÇO | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                   | UNID. DE MEDIDA | QTDE   | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL    |
|-------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|--------|----------------|----------------|
| 9           | 25089                       | Serviço de transporte rodoviário de passageiros, Campus <b>Laranjeiras do Sul/PR</b> , para viagens municipais, intermunicipais, interestaduais e internacionais em ônibus 42 lugares (tipo 1). | Km              | 60.000 | R\$ 6,42       | R\$ 385.200,00 |
| 10          | 25089                       | Disponibilidade de veículo tipo ônibus.                                                                                                                                                         | h               | 3.000  | R\$ 5,47       | R\$ 16.410,00  |
| VALOR TOTAL |                             |                                                                                                                                                                                                 |                 |        | R\$ 401.610,00 |                |

PARÁGRAFO ÚNICO – Com base no índice supracitado, o valor estimado para o período de vigência passa de **R\$ 349.710,00** (trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e dez reais) para **R\$ 401.610,00** (quatrocentos e um mil, seiscentos e dez reais).

#### **CLÁUSULA QUARTA – PERMISSÕES**

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente(contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme disposto no Art. 55, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, em especial a sua regularidade fiscal, e/ou no SICAF.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato, nos termos do Art. 61, parágrafo único, da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento contratual original e do(s) termo(s) aditivo(s) subsequente(s).

## **CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste contrato será o da Justiça Federal, Subseção de Chapecó/SC.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, são assinadas pelas partes e testemunhas abaixo.

Chapecó/SC, 06 de Setembro de 2022.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL**  
CHARLES ALBINO SCHULTZ  
Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura

**BRANBUS FRETAMENTO E TRANSPORTE LTDA**  
JOÃO PAULO CATTANI  
Sócio-Administrador

TESTEMUNHAS:

---

NOME:  
CPF:

---

NOME:  
CPF: